

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO n. 07/2016/CONSU

Estabelece critérios para definir vagas e professores que serão admitidos no Regime de Trabalho em Tempo Integral, por Unidade Acadêmica, no Plano de Carreira do Corpo Docente da UNESC e revoga a resolução n. 02/2009/CONSU.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições, considerando a decisão do Colegiado Pleno reunido no dia 01 de setembro de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º - Na definição de vagas para o Regime de Trabalho em Tempo Integral se buscará alcançar, pelo menos, o limite legal de um terço do total de docentes da Universidade, sendo observado, todavia, a sustentabilidade financeira da UNESC.

§ 1º - As vagas serão distribuídas por Unidades Acadêmicas, UNAs, priorizando-se as UNAs que não possuem um terço de docentes tempo integral, conforme disposto no caput do presente artigo.

§ 2º - Na abertura de novas vagas ou na vacância de outras, serão considerados todos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º - O cálculo do número de vagas do Regime de Trabalho em Tempo Integral, para efeito de ajuste do número de vagas, será atualizado anualmente no mês de junho pela Reitoria, considerando-se o planejamento orçamentário, o cumprimento de exigências legais e outras necessidades institucionais.

Art. 2º - A ocupação das vagas no Regime de Trabalho em Tempo Integral obedecerá aos seguintes critérios, pela ordem:

I. Professores que possuíram nos últimos 03 anos 40 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.

II. Professores que possuem uma média nos últimos três anos entre 37 a 39,99 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.

III. Professores que possuem uma média nos últimos três anos entre 33 a 36,99 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.

IV. Professores que possuem uma média nos últimos três anos entre 30 a 32,99 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 1º - A Universidade poderá reservar vagas no Regime de Trabalho em Tempo Integral para ocupação futura por docentes que serão contratados como permanentes para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§2º - Exigir-se-á a titulação mínima de mestre para o docente poder se inscrever no processo seletivo de que trata a presente resolução.

Art. 3º - Para fins da seleção a que se refere o artigo 2º da presente Resolução, quando existir mais docentes que vagas será priorizado pela ordem:

- I. Professor, com titulação de Doutor.
- II. Professor, com titulação de Mestre.

Parágrafo único - Caso persista o empate, considerar-se-á os que tiverem a maior quantidade de itens previstos no Anexo I do Plano de Carreira Docente da UNESC, aprovado pela Resolução n. 03/2008 do Conselho Superior de Administração da FUCRI.

Art. 4º - O processo de admissão no Regime de Trabalho em Tempo Integral será realizado, mediante editais de inscrição, conforme disposição orçamentária da mantenedora.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor após aprovação do Conselho Superior de Administração da FUCRI, revogando a Resolução n. 02/2009/CONSU e demais disposições em contrário.

Criciúma, 01 de setembro de 2016.



PROF. DR. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CONSU